



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)

---

**NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE  
PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTES**

**Art. 1º** - A progressão na carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT) far-se-á de um nível para outro imediatamente superior dentro da mesma classe, ou, de uma classe para a imediatamente superior, após o cumprimento, pelo docente, do interstício de vinte e quatro meses no nível respectivo, mediante avaliação de desempenho ou interstício de três anos de atividade em órgão público.

**Art. 2º** - Na contagem de interstício, para efeito da avaliação mencionada no artigo 1º, será descontado o tempo correspondente a:

- a) faltas não justificadas;
- b) suspensão disciplinar, inclusive a preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a de repreensão;
- c) período excedente a dois anos de licença ou suspensão de contrato, para tratamento de saúde, no caso de acidente de trabalho ou de doenças especificadas em lei;
- d) licença para acompanhar cônjuge, para prestar assistência a familiar doente ou tratar de interesse particular;
- e) cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente nos casos de crime comum;

**Parágrafo único** - Nas hipóteses das alíneas "B" e "E", se constatada a improcedência da penalidade ou da condenação, a contagem será restabelecida, computando-se o período correspondente ao afastamento.

**Art. 3º** - A avaliação do desempenho docente, para efeito de promoção na carreira do magistério, será baseada nos seguintes itens:

- I - desempenho didático-pedagógico;
- II - formação, aperfeiçoamento e atualização;
- III - produção intelectual;
- IV - prestação de serviços e outras atividades;
- V - administração.

**Art. 4º** - As atividades desenvolvidas em cada item serão pontuadas, conforme descrição a seguir;

## I – DESEMPENHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO (máx. 60 pontos)

Serão consideradas atividades que configurem o envolvimento do docente nos processos de ensino-aprendizagem, tais como:

| Atividade   | Pontos    |
|---|-----------|
| Aulas ministradas (40 horas) (*)                          | 2,5 /aula |
| Aulas ministradas (20 horas) (*)                          | 5 /aula   |
| Participação nas reuniões regulares de quartas-feiras(**) | 5         |

(\*) A carga horária docente será comprovado pela impressão dos horários via QAcadêmico ou comprovada através de atestado do coordenador de curso/área.

(\*\*) A pontuação das reuniões pedagógicas será de no máximo 5 pontos, não havendo multiplicação pelo número de horas de reunião, sendo a mesma comprovada através de atestado do coordenador de curso/área.

## II – FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOCENTE (máx. 60 pontos)

Serão consideradas atividades que configurem o envolvimento do docente em processos de formação continuada, tais como:

| It. | Atividade   | Pontos |
|-----|---|--------|
| A   | Microestágio e visita técnica na cidade de origem   | 2      |
|     | Microestágio e visita técnica fora da cidade de origem  | 3 /dia |
| B   | Curso de curta duração, equivalente a aperfeiçoamento ou atualização de conhecimentos (até 20 horas)  | 4      |
| C   | Curso de curta duração, equivalente a aperfeiçoamento ou atualização de conhecimentos (entre 20 e 40 horas)                                   | 6      |
| D   | Curso de aperfeiçoamento acima de 40 horas ou estágio   | 8      |
| E   | Curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento com 180 horas  | 20     |
|     | Curso de pós-graduação em nível de especialização com 360 horas   | 25     |
|     | Curso de pós-graduação em nível de mestrado   | 50     |
|     | Curso de pós-graduação em nível de doutorado  | 50     |
| F   | Participação como ouvinte em palestras, encontros, simpósios, congressos, eventos científicos, culturais, esportivos, artísticos ou similares | 2 /dia |
| G   | Participação em grupos de estudo, relacionados à formação continuada até 40 horas   | 3      |
|     | Participação em grupos de estudo, relacionados à formação continuada acima de 40 horas  | 6      |

**Obs.:** Docentes matriculados como aluno especial em cursos de pós-graduação, pontuarão de acordo com os itens B, C e D.

### III – PRODUÇÃO INTELECTUAL (até 60 pontos)

Serão consideradas as atividades que configurem o envolvimento do docente em processos de produção de conhecimento relativo a sua área de atuação, assim como apresentação e divulgação de resultados, conforme segue:

| It. | Atividade   | Pontos        |
|-----|---|---------------|
| A   | Participação em projetos de pesquisa com agência fomentadora (Coordenador)  | 20            |
|     | Participação em projetos de pesquisa com agência fomentadora (Auxiliar)   | 15            |
|     | Participação em projetos de pesquisa sem agência fomentadora (Coordenador)  | 8             |
|     | Participação em projetos de pesquisa sem agência fomentadora (Auxiliar)   | 5             |
| B   | Apresentação de palestras, trabalhos em congresso, minicursos ou similares  | 10 /atividade |
| C   | Curso igual ou acima de 40 horas como ministrante   | 12 /atividade |
|     | Curso igual ou acima de 40 horas como coordenador   | 5 /atividade  |
|     | Curso igual ou acima de 40 horas como monitor   | 2 /atividade  |
| D   | Elaboração de trabalhos técnicos, relatórios técnicos, por determinação da área e/ou para atender convênios, pesquisa ou extensão (Coordenador)   | 15            |
|     | Elaboração de trabalhos técnicos, relatórios técnicos, por determinação da área e/ou para atender convênios, pesquisa ou extensão (Auxiliar)      | 10            |
| E   | Tradução de obras literárias, técnicas ou científicas, editadas, desde que no âmbito de sua atuação ou na área da educação (Completa)             | 15            |
|     | Tradução de obras literárias, técnicas ou científicas, editadas, desde que no âmbito de sua atuação ou na área da educação (Capítulo de um livro) | 7             |
|     | Tradução de obras literárias, técnicas ou científicas, editadas, desde que no âmbito de sua atuação ou na área da educação (apenas um documento)  | 2             |
| F   | Participação em evento artístico-cultural, científico e esportivo, relativo à atividade docente, com exposição ou divulgação                      | 5             |
| G   | Publicação de artigo científico, resumo de Anais (Internacional)  | 20            |
|     | Publicação de artigo científico, resumo de Anais (Nacional)   | 15            |
|     | Publicação de artigo científico, resumo de Anais (Local)  | 10            |
| H   | Publicação de artigo em jornais   | 2             |
| I   | Participação em projeto inovador na área do ensino (Coordenação)  | 5 /projeto    |
|     | Participação em projeto inovador na área do ensino (Auxiliar)   | 3 /projeto    |
| J   | Publicações técnicas, didáticas, científicas e literárias em sua área de atuação ou na área da educação (Livro) (Autor ou Co-autor)               | 40            |
|     | Publicações técnicas, didáticas, científicas e literárias em sua área de atuação ou na área da educação (Capítulo de Livro) (Autor ou Co-autor)   | 20            |
|     | Elaboração de apostila, avaliada pela coordenadoria   | 5             |
| K   | Revisão de artigos técnicos ou científicos  | 2             |
| L   | Orientação de trabalho de mestrado ou doutorado   | 15            |
|     | Orientação de trabalho de especialização e pesquisa TCC   | 8             |

#### IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES (até 60 pontos)

Como prestação de serviços serão consideradas as atividades de envolvimento em processos de aplicação de conhecimentos ou extensão dos serviços do IFSul à comunidade, devidamente autorizadas, conforme segue:

| <b>It.</b> | <b>Atividade</b>   | <b>Pontos</b> |
|------------|--|---------------|
| A          | Participação em projeto de extensão de caráter científico, artístico-cultural, esportivo ou de prestação de serviços (Coordenador) | 10            |
|            | Participação em projeto de extensão de caráter científico, artístico-cultural, esportivo ou de prestação de serviços (Auxiliar)    | 8             |
| B          | Assessoria e/ou consultoria na área de atuação ou na de educação como representante do IFSUL. (exemplo: portarias do MEC)          | 10            |
| C          | Participação em comissão de coordenação/organização de congressos ou similares (Internacional) (Coordenador)                       | 15            |
|            | Participação em comissão de coordenação/organização de congressos ou similares (Internacional) (Auxiliar)                          | 12            |
|            | Participação em comissão de coordenação/organização de congressos ou similares (Nacional) (Coordenador)                            | 12            |
|            | Participação em comissão de coordenação/organização de congressos ou similares (Nacional) (Auxiliar)                               | 8             |
|            | Participação em comissão de coordenação/organização de congressos ou similares (Regional) (Coordenador)                            | 8             |
|            | Participação em comissão de coordenação/organização de congressos ou similares (Regional) (Auxiliar)                               | 6             |
|            | Participação em comissão de coordenação/organização de congressos ou similares (Local) (Coordenador)                               | 6             |
|            | Participação em comissão de coordenação/organização de congressos ou similares (Local) (Auxiliar)                                  | 5             |
| D          | Participação em banca de defesa de mestrado ou doutorado   | 15            |
|            | Participação em banca de qualificação de mestrado ou doutorado   | 10            |
|            | Participação em banca de exame de defesa de TCC  | 5             |
| E          | Participação em bancas de concurso público, comissões de avaliação de projetos, ou de organização de semana de curso               | 3             |
| F          | Coordenação de grupos de trabalho em congressos ou afins   | 5             |
| G          | Representação do IFSUL em reuniões, eventos, etc   | 2             |
| H          | Orientação de projeto final de avaliação (cursos técnicos ou graduação)  | 2             |

## V – ADMINISTRAÇÃO (até 60 pontos)

Serão assim classificadas as atividades do docente na administração do Instituto, envolvendo:

| It. | Atividade  | Pontos |
|-----|--|--------|
| A   | Docentes em atividade administrativa (CD) – 12 meses   | 50     |
|     | Docentes em atividade administrativa (CD) – por mês  | 4      |
|     | Docentes em atividade administrativa (CD) – até 15 dias  | 2      |
| B   | Docentes afastados para prestar serviço no Ministério da Educação, entidades de classe e em outras situações previstas na legislação vigente | 50     |
| C   | Docentes em atividade administrativa (FG)  | 30     |
| D   | Docentes em cargo de coordenação de áreas ou cursos (técnico, tecnológico, graduação ou especialização)                                      | 20     |
| E   | Docentes em atividade de secretaria de áreas   | 10     |

**Art. 5º** - Será descontado um ponto por falta não justificada em cada turno e um ponto a cada duas impontualidades comprovadas e não justificadas.

**Art. 6º** - O docente será avaliado, automaticamente, pela CPPD, a cada vinte quatro meses de efetivo exercício no nível em que se encontra.

**Art. 7º** - Para efeito de progressão, será calculada a média aritmética dos pontos obtidos em cada semestre do interstício.

**Art. 8º** - Estará habilitado a progredir para o nível seguinte o docente que obtiver no mínimo média igual ou superior a 50 pontos.

**Art. 9º** - O docente deverá enviar à CPPD os comprovantes das atividades, objeto de avaliação, referentes ao interstício de vinte quatro meses, conforme artigo 4º, com uma antecedência mínima de trinta dias da sua avaliação.

**Art. 10º** - O docente terá acesso à pontuação obtida em sua avaliação.

**Parágrafo único** – No caso de não concordância com a pontuação recebida, caberá recurso ao Conselho Superior.

**Art. 11º** - No período em que o docente estiver afastado para licença especial ou licença de saúde, fará jus a pontuação mínima para progressão.

**Art. 12º** - No período em que o docente estiver afastado para licença capacitação, fará jus à pontuação mínima para progressão, desde que apresente certificado do curso realizado.

**Art. 13º** - Os casos omissos serão resolvidos em reunião da CPPD.

**Art. 14º** - Este sistema de avaliação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.